



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 896, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que Transição Governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO também os princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

- I - Colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II - Transparência da gestão pública;
- III - Planejamento da ação governamental;
- IV - Continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - Supremacia do interesse público;
- VI - Boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito com os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;



DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo Municipal de São João do Paraíso - MG, composta por 18 (dezoito) membros, sendo 09(nove) indicados pela Prefeita Municipal em exercício e 09 (nove) indicados pela Prefeita Municipal Eleita, a ser instalada na publicação deste Decreto.

§ 1º Ficam nomeados para compor a equipe de transição indicados pela Prefeita eleita, as pessoas elencadas na correspondência protocolada na data de 03/12/2020, sendo as seguintes:

I-Antônio Carlos Afonso dos Santos Júnior

II - Alex Renan Ribeiro Dias

III - Marcus Vinicius Sobrinho Santos

VI - Lúcio Silva Sobrinho

V - Paulo Antônio Sousa Rocha

VI - José Marcos Soares Pereira

VII - Simone Matos Silva

VIII - Maria Gil Bandeira da Rocha

IX - Welton Gomes da Andrade

§ 2º Ficam nomeados para integrar a equipe de transição por parte da atual Administração Pública os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – José Aparecido de Sousa

II - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social – Graciana Bandeira Rocha

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Ivanete Gomes Ribeiro

IV - Patrimônio – Ednaldo Alves de Lima

V - Departamento de Licitação e Compras –Cristiano Henrique Caroba de Sousa

VI - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento Básico, Serviços Urbanos e Rurais - Atílio Marques Filho

VII - Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção de Tráfego – José de Sousa Nelci

VIII - Secretaria Municipal de Saúde –Mônica Cristina de Oliveira Silva

IX - Procuradoria Jurídica – Maria Aparecida de Sousa Rocha e Marcel Ricardo de Almeida Pereira

Art. 2º Poderão participar da transição, mediante autorização dos membros da Comissão, outros colaboradores que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos da transição.



Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá solicitar à equipe de transição informações relativas:

I – As atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - As contas públicas do Governo Municipal;

III - A estrutura organizacional da administração pública;

IV - A implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - Os assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º deverão ser formulados por escrito, via ofício, protocolados junto aos membros referidos no §2º do art. 1º deste Decreto, de acordo com a pertinência da matéria e a área afeta à respectiva secretaria, a quem competirão responder as solicitações através de relatórios, os quais poderão ser apresentados em reunião.

§1º As reuniões entre as equipes descritas nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º serão realizadas por setor/departamento, podendo ser realizada em conjunto com outros setores/departamentos caso haja motivo relevante.

§2º As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento prévio realizado diretamente com o membro da Comissão responsável pela respectiva pasta, objetivando repassar as informações solicitadas pelos participantes.

Art. 5º Caberá à Equipe de Transição de Mandato de acordo com as atribuições de cada pasta:

I - proceder ao levantamento de informações junto aos servidores e departamentos diversos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021/2024, de acordo com as solicitações efetuadas e sob aval do secretário da pasta;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.

Art. 6º A documentação oriunda das reuniões, devidamente especificada em relatório, será entregue aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito, mediante recibo.



Art. 7º Os bens móveis de uso pessoal dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, tais como veículos, aparelhos celulares, notebooks e similares, deverão ser entregues aos respectivos órgãos de administração patrimonial até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 8º Fica vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou de quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e das entidades municipais, tanto pela atual, quanto pela nova gestão.

Art. 9º As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela administração oficial na forma e condições prevista na legislação.

Art. 10º Fica vedada a utilização das informações recebidas pela equipe de transição para finalidade diversa das definidas neste Decreto.

Art. 11º As reuniões da Comissão de Transição respeitarão todos os protocolos de saúde voltados ao combate a pandemia da COVID-19, com máscara facial, álcool em gel, guardando ainda o devido distanciamento mínimo de 01 (um) metro.

Art. 12º Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Equipe de Transição descrita no Art. 1º do presente decreto de transição governamental.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 19 de dezembro de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita de São João do Paraíso MG

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 19/12/2020.**